

RESOLUÇÃO SEI Nº 29211441/2026 - SES.CMS

Joinville, 23 de abril de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 16-2026- CMS

Dispõe sobre o Relatório Nº 20/2026 - CAE - CMS - Visita no Hospital Bethesda

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **co-responsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Relatório Nº20/2026 - SEI Nº 29011579 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Externos (CAE) e considerando;

A Comissão de Assuntos Externos - CAE realizou visita no Hospital Bethesda no dia 23/3/2026 tendo participação das conselheiras Heloisa Bade e Rafaela Sierth. Fomos recebidos pelo Sr. Maciel, do setor de Engenharia Clínica, e Sra Fernanda, do setor de Convênios.

A visita se deu em virtude do recebimento dos ofícios SEI nº 28679980/2026 e 28856338/2026- SES.CMS solicitando que a comissão verificasse a celebração do convênio nº 944570/2023 com o Ministério da Saúde, onde nos foi informado a aquisição de alguns equipamentos, como: 02 Torres de Vídeo-endoscopia; 06 Camas Hospitalares; 16 Carros de Emergência (Beira Leito) e 16 Ventiladores Pulmonares.

Na presença dos responsáveis que nos receberam, fomos levadas a vários setores para mostrar onde os referidos equipamentos estavam alocados.

As camas estavam na ala C (destinada ao atendimento SUS), carros de emergência e ventiladores em UTI, torres de vídeo-endoscopia no setor de exames de Gastroenterologia.

Neste mesmo dia aproveitamos para olhar os equipamentos que foram adquiridos pelo convênio nº 898194/2020, não pudemos verificar onde todos estavam em virtude de muitos estarem em ambiente cirúrgico e outros já terem ido para descarte, devido seu tempo de uso.

A sra Fernanda comentou que existe a plataforma “transferegov” onde todos podem acessar e verificar fotos dos equipamentos ativos na Instituição bem como a localização deles. (<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp?LLO=true>). No link, deve-se ir na área de acesso livre e seguir da seguinte forma: Consultar Pré-Instrumentos/Instrumentos - Código do Pré-Instrumento/Instrumentos (colocar somente os números do convênio) e clicar em Convênio.

No referido site constam todas as informações de convênios assinados entre as partes bem como todas as prestações de contas.

Conforme visita, confirmou que os materiais custeados pelos convênios supramencionados foram destinados corretamente, cumprindo o objeto da parceria e garantindo o atendimento à população usuária do sistema.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CXXII 212ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de abril de 2026, o Relatório Nº 20/2026 - CAE - CMS - Visita no Hospital Bethesda referente à aquisição de equipamentos.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 27/04/2026, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 28/04/2026, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29211441** e o código CRC **17D0241E**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.107221-5

29211441v7